

RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem às 11:00 horas do dia 29 de abril de 2016 em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015.
2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.
3. Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2016.
4. Definir o número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia e eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Informações Gerais:

Os Acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do Artigo 12 do seu Estatuto Social, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral Ordinária, os seguintes documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Ordinária; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 141 da Lei 6.404/76, em conjunto com o artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada. A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral ora convocada.

As informações e documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* – www.renovaenergia.com.br, tendo sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA.

São Paulo, 29 de março de 2016.

EVANDRO LEITE VASCONCELOS

Presidente do Conselho de Administração